



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Eletrônico* Nº 2558  
de 27/04/22 FL. *[assinatura]*  
Visto

## **DECRETO Nº. 101, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022, resolve e **DECRETA**;

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2022, na importância de **R\$ 303.000,00** (trezentos e três mil reais) obedecendo à seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA**

**13.392.1200.2.022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**

3.1.90.16.00 - 322 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 10.000,00

**02.005 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

**28.846.1600.3.003 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP**

3.3.90.47.00 – 773 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Fonte: 504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não Prev. .... R\$ 2.000,00

**02.007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12.361.1150.2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

3.3.90.40.00 – 1124 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 5.000,00

**12.361.1150.2.014 - ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

3.1.90.16.00 - 1402 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF  
..... R\$ 20.000,00

**12.365.1150.2.016 - EDUCAÇÃO INFANTIL - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

3.1.90.16.00 - 5144 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF  
..... R\$ 30.000,00



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 02.008 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

### 13.392.1200.2.022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

4.4.90.52.00 – 1808 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 20.000,00

### 13.392.1200.2.023 - ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00 – 1830 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 130.000,00

## 02.010 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

### 15.452.1350.2.028 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E PORTO BRITÂNIA

4.4.90.52.00 – 2323 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 46.000,00

## 02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

### 10.301.1400.2.040 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE DA FAMÍLIA – UAPSFV

3.1.90.04.00 -3851 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 40.000,00

**TOTAL ..... R\$ 303.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:

- a) 000 - Recursos Ordinários (Livres) no valor R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais);
- c) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$201.000,00 (duzentos e um mil reais).

II. **Anulação parcial** das seguintes dotações:

## 02.007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### 12.361.1150.2.014 - ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

3.1.90.11.00 - 1362 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF ..... R\$ 20.000,00

### 12.365.1150.2.016 - EDUCAÇÃO INFANTIL - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

3.1.90.04.00 - 1481 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte: 101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF ..... R\$ 30.000,00

**TOTAL ..... R\$ 303.000,00**



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 27 de Abril de 2022.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
**PREFEITO**